

ANEXO

JUSTIFICATIVA

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/ PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0080 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Piauí.	F	0100	23780007	3.3.99	100.000	3.3.30	100.000
23.695.1166.4620.0160 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Goiás.	F	0100	32870002	3.3.99	200.000	3.3.40	200.000

Os remanejamentos dos créditos da Modalidade de Aplicação 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, referente a Emenda nº 14680015 e da 99 - À Definir, para a 40 - Transferências a Municípios, da Emenda nº 32870002, tem como finalidade adequação da dotação orçamentária para atender às necessidades de execução das citadas Emendas Parlamentares.

ANEXO

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/ PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0096 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado da Bahia.	F	0100	14680015	3.3.30	100.000	3.3.40	100.000
23.695.1166.4620.0160 - Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Goiás.	F	0100	32870002	3.3.99	100.000	3.3.40	100.000

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 279, de 28 de novembro de 2008 tendo em vista a Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007 e a Portaria SOF nº 7, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a transferência de acervo técnico e documental.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, e

Considerando o prazo estabelecido para o encerramento dos procedimentos da inventariança da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT;

Considerando que o acervo técnico do extinto GEIPOT constitui valiosa fonte de pesquisa para as diversas áreas do setor transportes; e

Considerando a necessidade de preservar o acervo documental remanescente do extinto GEIPOT e da extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, resolve:

Art. 1º Ficam transferidos para o Ministério dos Transportes o acervo técnico e documental remanescente do extinto GEIPOT e da extinta EBTU.

Art. 2º Fica a Secretaria-Executiva, com o apoio da Secretaria de Política Nacional de Transportes autorizada a adotar as providências necessárias ao recebimento e incorporação do referido acervo ao Ministério dos Transportes, bem como sua eventual transferência ao Arquivo Nacional ou aos órgãos e entidades que tiverem absorvido as correspondentes atribuições do extinto GEIPOT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DESPACHOS

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, de 15/03/2002, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 710/2008-PFC, de 02 de dezembro de 2008, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, a contratação de serviços de psiquiatria forense, com amparo no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e AUTORIZO A DESPESA no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em favor da Dra. Katia Mecler - Perícias e Pareceres Psiquiátricos Forenses.

Brasília, 4 de dezembro de 2008.
WILSON ALVES DE CARVALHO
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei Nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 710/2008-PFC, de 02 de dezembro de 2008 e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Senhor Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para cobrir despesa com prestação de serviço de psiquiatria forense, em favor da Dra. Katia Mecler - Perícias e Pareceres Psiquiátricos Forenses.

Brasília, 8 de dezembro de 2008.
FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 2.968, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular e eventual, na modalidade comemorativa, denominado "Trem de Natal".

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO - 077/2008, de 9 de dezembro de 2008 e no que consta do Processo 50500.085479/2008-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, no estado de São Paulo, nos seguintes termos:

OBJETO: prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular e eventual, com finalidade turística, histórica e cultural, na modalidade comemorativa, denominado "Trem de Natal", no dia 14 de dezembro de 2008.

TRECHO: percurso de 11 km, entre as Estações de Estudantes e Sabaúna, no Estado de São Paulo, concedido à MRS Logística S.A.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF e a MRS, aprovadas pela ANTT.

Art. 2º A ABPF e a MRS ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução Nº 359, de 26 de novembro de 2003, alterada pelas Resoluções Nº 490, de 31 de março de 2004 e 2305, de 26 de setembro de 2007.

Art. 3º A presente autorização fica condicionada à apresentação de documento que ateste as condições de trafegabilidade do trecho sob a responsabilidade da CPTM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.478, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50617.001216/2006-16, resolve:

ALTERAR os Atos Declaratórios de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, formalizados pelas Portarias nº. 1665 e 1859, editadas em 8 de dezembro de 2006 e 14 de dezembro de 2007, respectivamente, publicadas no Diário Oficial da União, a primeira, de 11 de dezembro de 2006, e a segunda, de 17 de dezembro de 2007, Seção I, páginas 95 e 89, respectivamente, e

o faz como segue: alteração de estaqueamento, mudança de titularidades e modificações de áreas, conforme detalhamentos: modificar o texto, descrito na Portaria nº. 1665, de 8 de dezembro de 2006, 85+0,00 a 90+0,00, lado esquerdo, área 1.343,25 m², propriedade de Luciano Costa Gonçalves; 76+2,40 a 85+0,00, lado esquerdo, área de 1.784,36 m², propriedade de Alexandre Altoé; 89+16,00 a 96+0,00, lado esquerdo, área de 1.754,86 m², propriedade de Mármore Internacionais de Espanã; 114+0,16 a 142+15,25, lados esquerdo e direito, área de 34.651,15 m², propriedade de Álvaro Bonadinian; 281+2,85 a 312+3,90, lados esquerdo e direito, área de 43.903,08 m², propriedade de Eletra Moura, para 76+2,40 a 96+0,00, lado esquerdo, área de 2.857,76 m², propriedade de Luciano Costa Gonçalves, Alexandre Altoé e Mármore Internacionais de Espanã Ltda.; 115 a 142+15,25, lados esquerdo e direito, área de 33.558,60 m², propriedade de Álvaro Bonadinian, muda a titularidade para Pedra do Itabira Granitos Ltda; 281+2,85 a 312+3,90, lados esquerdo e direito, área de 43.903 m², propriedade de Eletra Moura, muda a titularidade para Maria Dinorah Moura Costa, como também modificar o texto descrito na Portaria nº. 1.859, de 14 de dezembro de 2007, estacas 119+0,00 a 127+7,00, ramo 100, área de 2.637,44 m², propriedade de Giselda Wildhagen Pinheiro, muda a titularidade para Ana Maria Wildhagen Pinheiro. Em tudo o mais ficam ratificadas as supracitadas Portarias nº. 1.665, de 8 de dezembro de 2006, e a de nº. 1.859, de 14 de dezembro de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 497, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho;

Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho definida pela Portaria nº 253, de 25/08/2004, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2004, e alterada pelas Portarias PGT nºs 223, de 21/06/2007; 359, de 14/09/2007, 571, de 06/12/2007, 043 de 13/02/2008, 174 de 23/05/2008, 408 de 07/10/2008 e 473, de 14/11/2008; resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho.

Art. 2º Republicar a estrutura da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada, em anexo.

OTAVIO BRITO LOPES